

PROJETO DE LEI

Nº 316/2011

LEI Nº 9914

AUTÓGRAFO Nº 442/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "CELSO CORCOVIA DA SILVA" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTUDO GERAL

25-Jun-2011 09:17-100878-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 316 /2011

Dispõe sobre denominação de "CELSO CORCOVIA DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado "CELSO CORCOVIA DA SILVA" a Rua Cinco, localizada no Jardim Dacha Sorocaba, que se inicia na divisa com o loteamento Jardim Vale do Lago Residencial e termina na Rua Seis, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1953-2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 27 de Junho de 2011.

Neusa Maldonado
Neusa Maldonado
Vereadora





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Pai e filho exemplar, homem de notável fé, de caráter inabalável, exemplo de cidadão honrado e irmão de todas as horas. Assim era considerado pela família e amigos, Celso Corcovia da Silva, natural de Tejupá, interior de São Paulo.

Nascido em 09 de Setembro de 1953, e falecido em 27 de Janeiro de 2009, foi casado com Sandra Regina Thomaz da Silva. Com ela teve 3 filhos: Ana Carolina Thomaz da Silva, Lauro Celso Thomaz da Silva e Luis Augusto Thomaz da Silva.

Veio para Sorocaba junto com sua família em 1975, onde batalhou muito para ajudar seus pais a cuidar dos 8 irmãos, já que ele era o primogênito. Começou a trabalhar como ajudante de motorista numa loja de materiais para construção, depois passou a ser motorista da loja, e como gostava desse ofício, foi ser motorista de ônibus.

Em 27 de Janeiro de 2009, Celso Corcovia da Silva veio a falecer aos 56 anos, pois sofreu um acidente doméstico, deixando saudades a seus amigos e familiares.

S/S., 27 de Junho de 2011.


Neusa Maldonado
Vereadora



Recebido na Div. Expediente

28 de junho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 30 / 06 / 11



Div. Expediente

Recebido em 19.07.2011



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

Cartório
1º Registro
Civil
Sorocaba SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO - DA SEDE
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO



Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Flávio Antonino Santos da Silva
OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0118, às folhas 118, sob número 62548, consta o assento de óbito de CELSO CORCOVIA DA SILVA, falecido no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e nove (27/01/2009), às 07 horas e 10 minutos, no hospital Regional, neste subdistrito, residente e domiciliado à Rua José Pisteli, 172, Sorocaba, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 55 anos de idade, natural de Tejuca - SP.

Filho de JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO e de APARECIDA CORCOVIA DA SILVA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Luiz Renato Brait CRM Nº 31924, que deu como causa da morte: hemorragia cerebral, por trauma cranio encefálico.

Registro feito em vinte e oito de janeiro de dois mil e nove.

O sepultamento foi realizado no cemitério Consolação, nesta cidade.

Foi declarante Waldyr Corcovia da Silva, irmão do falecido.

Observações: O falecido era casado com SANDRA REGINA THOMAZ DA SILVA, deixou os filhos: Ana(22), Lauro(20) e Luis(15) anos de idade. Deixou bens, testamento não. Era eleitor em Sorocaba-SP., RG n.º 67046848.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 10 de fevereiro de 2009.

WELLINGTON SOARES PINTO
escrevente autorizado

N I H I L
Digitado por: Rosane

Cartório
1º Registro
Civil
Sorocaba SP

Rua Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110 - Fone/Fax: (15) 3232-1727
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br - site: www.rcsorocaba.com.br



0551G-AA 107093

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 316/2011

A autoria da presente proposição é da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Celso Corcovia da Silva**” a uma via pública, hoje denominada Cinco, com início na divisa com o loteamento Jardim Vale do Lago Residencial e término na rua Seis, Jardim Dacha Sorocaba, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

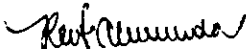
IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 18 de julho de 2011.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 316/2011, de autoria do Edil Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre denominação de "CELSO CORCOVIA DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 1º de agosto de 2011.


ANSELMO BOLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SE.77/2011

APROVADO REJEITADO

EM 16 / 12 / 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 2425

Sorocaba, 19 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449 e 450/2011, aos Projetos de Lei nºs 132, 139, 140, 238, 316, 320, 449, 509, 530, 535, 537, 541 e 545/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

7054.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 442/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "CELSO CORCOVIA DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 316/2011 DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "CELSO CORCOVIA DA SILVA" a Rua 05, localizada no Jardim Dacha Sorocaba, que se inicia na divisa com o Jardim Vale do Lago Residencial e termina na Rua 06, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1953-2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JANEIRO DE 2012 / Nº 1.510
FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.914, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de “CELSO CORCOVIA DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 316/2011 – autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “CELSO CORCOVIA DA SILVA” a Rua 5, localizada no Jardim Dacha Sorocaba, que se inicia na divisa com o Jardim Vale do Lago Residencial e termina na Rua 6, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1953-2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 4 de Janeiro de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

ANTONIA MARINETE BARBE
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Pai e filho exemplar, homem de notável fé, de caráter inabalável, exemplo de cidadão honrado e irmão de todas as horas. Assim

era considerado pela família e amigos, Celso Corcovia da Silva, natural de Tejuapá, interior de São Paulo.

Nascido em 9 de Setembro de 1953, e falecido em 27 de Janeiro de 2009, foi casado com Sandra Regina Thomaz da Silva. Com ela teve 3 filhos: Ana Carolina Thomaz da Silva, Lauro Celso Thomaz da Silva e Luis Augusto Thomaz da Silva.

Veio para Sorocaba junto com sua família em 1975, onde batalhou muito para ajudar seus pais a cuidar dos 8 irmãos, já que ele era o primogênito. Começou a trabalhar como ajudante de motorista numa loja de materiais para construção, depois passou a ser motorista da loja, e como gostava desse ofício, foi ser motorista de ônibus.

Em 27 de Janeiro de 2009, Celso Corcovia da Silva veio a falecer aos 56 anos, pois sofreu um acidente doméstico, deixando saudades a seus amigos e familiares.

S/S., 27 de junho de 2011.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora





LEI Nº 9.914, DE 4 DE JANEIRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “CELSO CORCOVIA DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 316/2011 – autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “CELSO CORCOVIA DA SILVA” a Rua 5, localizada no Jardim Dacha Sorocaba, que se inicia na divisa com o Jardim Vale do Lago Residencial e termina na Rua 6, do mesmo Jardim, nesta cidade.


Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1953-2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Janeiro de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

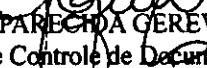

ANTONIA MARINETE BARBE
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.914, de 4/1/2012 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Pai e filho exemplar, homem de notável fé, de caráter inabalável, exemplo de cidadão honrado e irmão de todas as horas. Assim era considerado pela família e amigos, Celso Corcovia da Silva, natural de Tejuipá, interior de São Paulo.

Nascido em 9 de Setembro de 1953, e falecido em 27 de Janeiro de 2009, foi casado com Sandra Regina Thomaz da Silva. Com ela teve 3 filhos: Ana Carolina Thomaz da Silva, Lauro Celso Thomaz da Silva e Luis Augusto Thomaz da Silva.

Veio para Sorocaba junto com sua família em 1975, onde batalhou muito para ajudar seus pais a cuidar dos 8 irmãos, já que ele era o primogênito. Começou a trabalhar como ajudante de motorista numa loja de materiais para construção, depois passou a ser motorista da loja, e como gostava desse ofício, foi ser motorista de ônibus.

Em 27 de Janeiro de 2009, Celso Corcovia da Silva veio a falecer aos 56 anos, pois sofreu um acidente doméstico, deixando saudades a seus amigos e familiares.

S/S., 27 de junho de 2011.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora